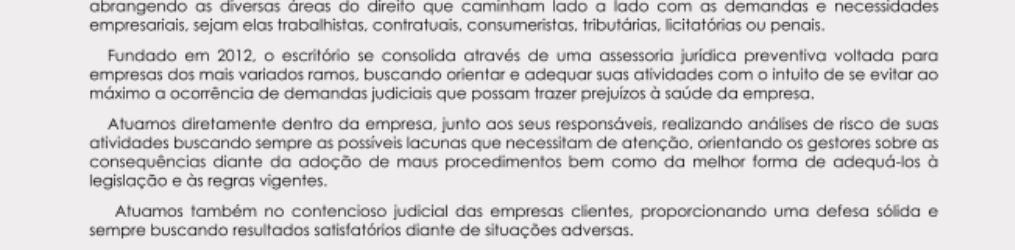




COM O CLIENTE EM TODOS OS ESTÁGIOS DO SEU CRESCIMENTO



O ESCRITÓRIO



Missão | Visão | Valor

O escritório Assis, Cunha, Moura & Nolasco Advogados Associados atua em todo o Distrito Federal abrangendo as diversas áreas do direito que caminham lado a lado com as demandas e necessidades empresariais, sejam elas trabalhistas, contratuais, consumeristas, tributárias, ilícitárias ou penais.

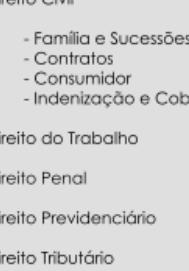
Fundado em 2012, o escritório se consolida através de uma assessoria jurídica preventiva voltada para empresas dos mais variados ramos, buscando orientar e adequar suas atividades com o intuito de se evitar ao máximo a ocorrência de demandas judiciais que possam trazer prejuízos à saúde da empresa.

Atuamos diretamente dentro da empresa, junto aos seus responsáveis, realizando análises de risco de suas atividades buscando sempre as possíveis lacunas que necessitam de atenção, orientando os gestores sobre as consequências diante da adoção de maus procedimentos bem como da melhor forma de adequá-los à legislação e às regras vigentes.

Atuamos também no contencioso judicial das empresas clientes, proporcionando uma defesa sólida e sempre buscando resultados satisfatórios diante de situações adversas.

Possuímos inclusive atendimento diferenciado para pessoa física nas mais diversas áreas jurídicas.

A EQUIPE



João Paulo Milhomens Moura
OAB/DF 37.966



Luiz Henrique Lages Nolasco
OAB/DF 37.585



Fernando Luiz Cunha
OAB/DF 42.795



Francisco Assis de Sousa Júnior
OAB/DF 47.120

CONHECA TODA A EQUIPE

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Pessoa Jurídica | Pessoa Física

• Direito Civil

- Família e Sucessões
- Contratos
- Consumidor
- Indenização e Cobranças

• Direito do Trabalho

• Direito Penal

• Direito Previdenciário

• Direito Tributário

Saiba mais

PARCEIROS E CLIENTES



NOTÍCIAS



Hoje vivenciamos aqui no Distrito Federal uma situação que tem se tornado corriqueira nos últimos anos: greve no transporte público (seja greve de rodoviários, metrôviários ou ambos). Com isso surge uma grande dúvida entre as empresas: posso descontar a falta do empregado que não comparece ao serviço em decorrência do movimento grevista?

25/06/2017



Série sobre EIRELI
Quantidade de EIRELI por pessoas
Apesar das vantagens ao empresário que optar por constituir uma EIRELI apenas poderá figurar em uma única empresa dessa modalidade, de acordo com o §2º do art. 980-A, da Lei 12.441, de 11 de julho de 2011.

15/06/2017



ACÚMULO DE ADICIONAIS: INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
INSALUBRIDADE: Atividades que expõem os empregados a agentes nocivos à saúde, ou seja, ambiente de trabalho que faz mal à saúde.

05/06/2017

Mais notícias

CONTATO



ENDEREÇO:

Setor de Indústria Bernardo Sayão
Quadra 03, Conjunto C, Lote 21, 2º Pavimento,
Núcleo Bandeirante - Brasília - DF
CEP: 71.736-303

TELEFONES:

(61) 3022-0251

(61) 3326-2204

E-MAIL:

contato@acmnadvogados.com.br

Nome

E-MAIL

ASSUNTO

MENSAGEM